

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A

MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A.

REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2019

1. **Data, Horário e Local:** Em 21 de março de 2019, às 14 horas, no Centro de Treinamento ABERJ, localizado na Av. Rio Branco, nº 81, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro
2. **Convocação:** Os credores foram devidamente convocados por meio da disponibilização do correspondente "Edital de Convocação de Assembleia Geral de Credores" publicado em 07 de fevereiro de 2019 no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
3. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial das Recuperandas, pelos credores legitimados a votar; (b) a constituição do Comitê de Credores; e (c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do artigo 35, da Lei nº 11.101/05.
4. **Presenças:** Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo I a esta Ata. Presente também o assessor jurídico das Recuperandas, Dr. Ricardo Loretti Henrici.
5. **Mesa: Presidente:** Marcello Macêdo Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), por seu representante legal Sr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo ("Administrador Judicial"); **Secretário:** Sr. Frederico Price Grechi, representante do credor Ernst & Young Auditores Independentes, indicado pelo Administrador Judicial para secretariar esta Assembleia Geral de Credores.

6. Trabalhos e Deliberações:

6.1. O Administrador Judicial declarou instaladas as Assembleias Gerais de Credores, em segunda convocação, e, ato sucessivo, usou da palavra para consignar as seguintes questões de ordem (i) a colheita do voto do credor VEIRANO ADVOGADOS, haja vista cessão de crédito apresentada e, concomitantemente, a presença de mandatário constituído pelo referido credor, será apurada sob duas formas, este, do mandatário, na classe preferencial trabalhista, e o primeiro, do cessionário, em separado, na classe dos quirografários, por se tratar de questão de legalidade, deixando ao Juízo da Recuperação a apreciação da validade do voto; (ii) apontou fato novo apresentado nos autos da recuperação judicial sobre o bloqueio judicial nas contas de THOR OLIVEIRA BATISTA e outros, na recuperação judicial da MMX SUDESTE, em trâmite na comarca de Belo Horizonte/MG, o que suscitou o pedido de suspensão desta Assembleia Geral de Credores ao Juízo da Recuperação; (iii) será submetida à presente Assembleia Geral de Credores a forma de apuração dos votos, se consolidada ou individualizada por

Recuperanda, tendo em vista a questão do plano de recuperação judicial único apresentado sem a definição prévia da forma de apuração dos votos.

6.2. Em seguida, o Administrador Judicial abriu a palavra para que credores pudessem se manifestar ou formular perguntas.

(a) Sobre a questão de ordem (ii) acima consignada, o representante dos credores CASSIO DINIZ NOGUEIRA, FRANK DINIZ NOGUEIRA, JOSÉ MENDES NOGUEIRA, RÔMULO DINIZ NOGUEIRA, SÉRGIO DINIZ NOGUEIRA, TÂNIA DINIZ NOGUEIRA E JOSÉ FRANCISCO MASTINS VIVEIROS requereu a suspensão da Assembleia Geral de Credores, apontando a petição apresentada ao Juízo da Recuperação e o fato novo publicizado, entregando ao Administrador Judicial seu voto por escrito e os documentos que o instruem.

(b) O assessor jurídico das Recuperandas se posicionou sobre a proposta vinculante apresentada no Plano de Recuperação Judicial, sobretudo, sobre o fato dos altos investimentos necessários para a recuperação de barragens de rejeitos de mineração, que será arcada pela proponente em caso de aprovação do Plano de Recuperação Judicial. Outrossim, em relação à questão de ordem (ii) apresentada, a despeito do fato novo publicizado, a proponente se manteve firme em sua proposta vinculante, além de explanar sobre pequenos ajustes no Plano de Recuperação Judicial, mormente, sobre a cláusula de quitação, sobre os créditos estrangeiros, sobre os depósitos judiciais dos valores ingressos com a alienação da UPI, bem como sobre o aumento da proposta vinculante apresentada.

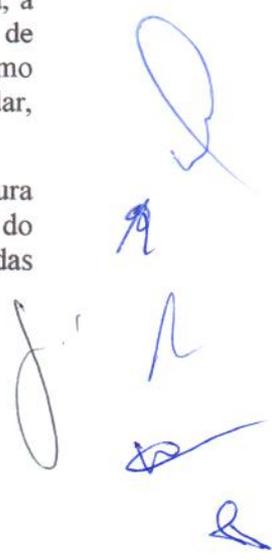
(c) O credor MRS LOGISTICA requereu a suspensão da Assembleia Geral de Credores, por prazo de trinta dias, sob o fundamento de apreciação dos ajustes inseridos no Plano de Recuperação Judicial.

6.3. Ato contínuo, o Administrador Judicial deu início à votação sobre a questão de ordem (iii) acima suscitada, sobre a forma de apuração de votos, se consolidada ou individualizada por Recuperanda. Concluída a deliberação, o Administrador Judicial comunicou que a proposta de votação consolidada das Assembleias Gerais de Credores, foi aprovada por 100% dos créditos presentes, na Recuperanda MMX CORUMBA, e, por 86% dos créditos presentes, na Recuperanda MMX MINERAÇÃO, nos termos do art. 42, da Lei nº 11.101/05.

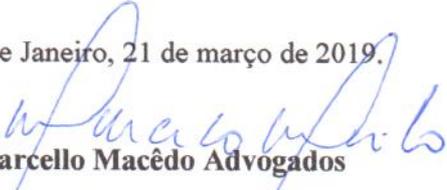
6.4. Deliberada sobre a forma de cômputo dos votos, de forma consolidada, o Administrador Judicial deu início à votação sobre o requerimento de suspensão da Assembleia Geral de Credores. Concluída a deliberação, o Administrador Judicial comunicou que o requerimento de suspensão proposto, foi aprovado por 100% dos créditos presentes nesta Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 42, da Lei nº 11.101/05, ressaltando a abstenção do credor PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.

6.5. Ademais, aprovada a suspensão da Assembleia Geral de Credores, restou deliberado por 53,2% dos créditos presentes, o prazo de trinta dias de suspensão. Dessa forma, a presente Assembleia Geral de Credores das Recuperandas será retomada no dia 24 de abril de 2019, quarta-feira, às 14 horas, com credenciamento às 13 horas, neste mesmo no Centro de Treinamento ABERJ, localizado na Av. Rio Branco, nº 81, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do Administrador Judicial, como presidente, pelo Secretário, pelo representante das Recuperandas e por dois credores de cada Classe.

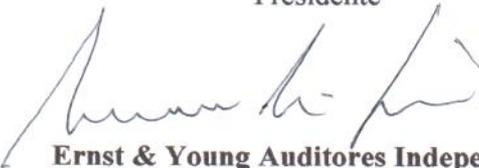


Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.


Marcello Macêdo Advogados

(Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo)

Presidente



Ernst & Young Auditores Independentes

(p.p. Frederico Price Grechi)

Secretário

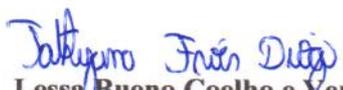

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A

MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A.

(p.p. Ricardo Loretto Henrici)

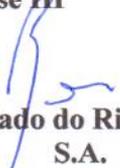
Recuperandas

Credores Classe I


Lessa Bueno Coelho e Veras ME

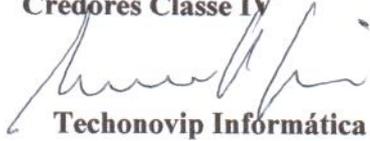

**Tavares e Fernandes Advogados
Associados**

Credores Classe III


**Banco do Estado do Rio Grande do Sul
S.A.**


MRS Logística S.A.

Credores Classe IV



Techonovip Informática LTDA-EPP



**Agropecuária São Francisco do
Urucum LTDA-EPP**